



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.774/2021

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação** e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 037/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>07</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>		
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>10.301.0009.1.104</b>	<b>INVESTIMENTOS ATENÇÃO PRIMARIA</b>		
4.4.90.52.00.00	954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
<b>FONTE</b>	<b>833</b>	<b>EMENDA PARLAMENTAR 202128490003 - ZD</b>	<b>50.000,00</b>

<b>10</b>	<b>SEC.FOM. INDUSTRIA, COM.GERACAO EMPREGO</b>		
10.01	GABINETE DA SECRETARIA		
<b>22.661.0021.1.116</b>	<b>INVESTIMENTOS PARA SECRETARIA DE FOMENTO A INDUSTRIA, COMÉRCIO E GERAÇÃO EMPREGO</b>		
4.4.90.52.00.00	955	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
<b>FONTE</b>	<b>833</b>	<b>EMENDA PARLAMENTAR 202128490003 - ZD</b>	<b>150.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:

COD RED	RECEITA DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE
544	2.4.1.8.99.1.1.01.03.00.00.00. - EMENDA PARLAMENTAR 202128740009 FONTE 832	200.000,00	833
TOTAL		200.000,00	

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 07 dias do mês de Outubro de 2021.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal